



**REQUERIMENTO Nº \_\_\_, DE 2020**

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 74, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a constituição de uma Comissão Temporária Externa composta de quatro membros titulares para, no prazo de 90 dias, acompanhar as ações de enfrentamento aos incêndios detectados no bioma Pantanal e seus desdobramentos, as providências para evitar novos focos de incêndios, a limpeza dos locais já atingidos, a proteção das populações diretamente atingidas, da economia, da fauna e da flora e a transparência das atividades coordenadas pela Operação Pantanal.

**JUSTIFICAÇÃO**

O bioma Pantanal, segundo as respectivas delimitações estabelecidas em mapa pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possui área aproximada de 150.355 km<sup>2</sup>, ocupando 1,76% da área total do território brasileiro. Considerado uma das maiores extensões úmidas contínuas do planeta, o bioma Pantanal ocupa parte dos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e se estende pela Bolívia e pelo Paraguai. O Pantanal possui rica biodiversidade (flora e fauna), além da presença de comunidades tradicionais e indígenas e possui grande potencial em serviços ecossistêmicos.

O Pantanal, apesar de sua importância ambiental e seu potencial turístico, possui apenas 4,6% de seu território protegido por unidades de conservação, segundo o Ministério do Meio Ambiente (MMA). No entanto, 80% da área desse bioma encontra-se preservado. Mesmo caracterizado como um bioma que possui estações seca e chuvosa fortemente demarcadas, com maior frequência de focos de incêndio no período da seca (agosto a outubro), o aumento do registro de queimadas entre os meses de janeiro a agosto de 2020 (não somente no Pantanal, mas também na Amazônia Legal) em comparação com os anos anteriores, tornou-se um dos assuntos mais discutidos no Brasil e no exterior, tendo em vista os riscos para o meio ambiente e a biodiversidade desses ecossistemas únicos.

O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) registrou, de 1º de janeiro a 20 de agosto de 2020, 8.058 focos de queimadas, o que representa um aumento de 205% em comparação ao mesmo período de 2019. Desses focos, 47,6% foram detectados no período de 1º a 20 de agosto. A situação é agravada pelo fato de as queimadas serem mais características no período das secas, a partir de agosto. Entretanto, como a estiagem sentida no bioma é a mais severa nos últimos 47 anos, os focos de incêndio já se iniciaram em janeiro deste ano. Portanto, com o esperado aumento de temperatura e redução da





## SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Wellington Fagundes

umidade do ar nas próximas semanas, o Pantanal pode ter danos ambientais incomensuráveis, além dos negativos impactos à saúde da população local. Segundo relatos de bombeiros que atuam na região, há mais de 14 anos não havia queimadas como as no ano de 2020.

O combate ao fogo vem acompanhado de muitos desafios. Os bombeiros, autoridades ambientais e o povo pantaneiro tem diante de si um árduo trabalho, somado a especificidades da região que aumentam, ainda mais, o êxito dos resultados das ações. A exemplo, as características próprias da vegetação seca, que tendem a provocar grandes incêndios; a necessidade de buscar água a grandes distância, eis que em época de seca inexistem reservatórios e as lagoas estão secas e, por fim, a falta de infraestrutura, como o tamanho restrito das pistas de pouso das fazendas, que trazem dificuldades logísticas.

A respeito das causas do aumento significativo das queimadas, a seca extrema no ano de 2020 é intensificada pelo desmatamento crescente nos biomas adjacentes, Amazônia e Cerrado, eis que o Pantanal sofre influência direta desses biomas. As nascentes dos rios pantaneiros localizam-se principalmente no Cerrado. Já os focos de incêndio no bioma Pantanal surgem, sobretudo, pelas práticas de atear fogo para a limpeza de roçados ou pastagens.

Ressalte-se que o combate ao incêndio florestal pelo governo brasileiro ocorre mediante a atuação dos brigadistas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) nos casos de combate a incêndios que ocorram em unidades de conservação federais. No Pantanal, observa-se a atuação dos governos estaduais e municipais no enfrentamento a essa grande tragédia social e ambiental.

A situação atual é grave e há fortes indícios de que os incêndios detectados no bioma Pantanal ocorreram pela forte seca associada a ações antropogênicas. A reação rápida e enérgica do poder público para eliminar focos de incêndios, impedir novos desmatamentos e, assim, evitar novas queimadas é imprescindível.

No entanto, observamos que não podemos aguardar apenas as medidas emergenciais e temporárias. O bioma Pantanal, considerado Reserva da Biosfera Mundial pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), tem natureza de patrimônio natural de acordo com o disposto no § 4º do art. 225 da Constituição Federal, e sua utilização far-se-á na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente.

Todavia, inexistente um marco normativo federal que complete esta lacuna da legislação federal específica para o bioma Pantanal, que possui tão significativa importância cultural, social, econômica e ecológica ao Brasil e ao mundo. Nesse sentido, nossa proposta é apresentar um projeto de lei que institua a norma geral de proteção ao Bioma Pantanal, denominada *Estatuto do Pantanal*, que contemple objetivos, princípios, diretrizes gerais para promover o desenvolvimento sustentável da região, com ênfase nas características do bioma e nos anseios do povo pantaneiro, que há mais de 200 anos ocupa aquela região proporcionando assim a certeza de proteção e conservação e reconhecendo definitivamente o valor da biodiversidade desse bioma para as futuras gerações.





## SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Wellington Fagundes

Diante dos incêndios verificados no Pantanal e dos debates que ensejam a tomada de ações por parte de todos os Poderes voltados a concentrar esforços na resolução de problemas e adoção de medidas estruturantes, propomos um debate aberto, transparente, com a participação de todos os atores da sociedade civil e em especial com o povo pantaneiro, para elaborar um marco normativo que venha a traçar diretrizes para políticas públicas integradas entre os estados do Pantanal, com ênfase no fomento ao desenvolvimento sustentável, incentivo a atividades que conservem o ecossistema, mas também o necessário olhar para a carência de infraestruturas, instrumentos de planejamento territorial (como o zoneamento ecológico-econômico) e uma visão de que o bioma é único. O Estatuto do Pantanal será norteador para o agir cooperado e integrado entre os estados e conterà diretrizes aos estados situados na região do Pantanal visando fomentar a certificação ambiental das atividades sustentáveis desenvolvidas na região da bacia do rio Paraguai; a recuperação de áreas degradadas; a promoção do turismo na bacia do rio Paraguai, o estímulo à criação de mecanismos econômicos de incentivo às atividades de preservação e conservação ambiental e de combate aos incêndios florestais.

Diante do nosso comprometimento com o desenvolvimento sustentável do Bioma, somado ao urgente e necessário debate sobre medidas que tragam resultados que previnam a ocorrência de incêndios ou diminuam a probabilidade de sua ocorrência, como maior fiscalização para reduzir o desmatamento e a degradação ambiental, apoio na estruturação física e operacional do Prevfogo, capacitação de atores locais para monitorar, prevenir e combater incêndios florestais e queimadas, propomos a criação desta Comissão com o objetivo de acompanhar, avaliar, sugerir e aprovar medidas emergenciais para a situação atual, bem como construir com os governos locais e o Governo Federal soluções para esta grave ocorrência no bioma Pantanal e para evitar desastres futuros a partir de visitas *in loco*, reuniões, debates com os envolvidos, incluindo órgãos federais, estaduais e municipais, organizações não governamentais, universidades e centros de pesquisas, além de profissionais atuantes nas situações de desastres.

Por fim, como resultado da referida Comissão Temporária Externa, espera-se, a partir da articulação com os diferentes atores envolvidos, apresentar encaminhamentos e soluções concretas a serem orquestradas pelo Poder Legislativo.

Sala das Sessões, 3º de setembro de 2020.

Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

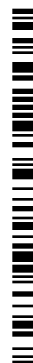


SF/20067.97491-31



**SENADO FEDERAL**

Gabinete Senador Wellington Fagundes



SF/20067.97491-31